

atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte,

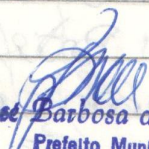
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o Projeto de construção do Estádio municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes para a construção serão alocadas da Secretaria de Educação cod. 0842241.0021, já incluído no orçamento para o ano de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, em 29 de Maio de 1995.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal

Lei nº 062/95

"Dispõe sobre a autorização para efetuar a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de uma Categoria de Programação Para outra e de um órgão Para outro, e de idênticas".

82
José Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o remanejamento de recursos, no âmbito da execução orçamentária, para o presente exercício, nos seguintes termos:

I - Secretaria de Saúde, do elemento obras - 4110 e material permanente 4120, para material de consumo - 3120 e serviço - 3132, na ordem de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

II - Secretaria de Educação, do elemento obras - 4110 e material permanente 4120, para material de consumo - 3120 e serviços - 3132, na ordem de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Paranatinga - MT., 06 de Junho de 1995.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal